



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 389 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990.

" PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PARA PROGRESSÃO
E ASCENSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS."

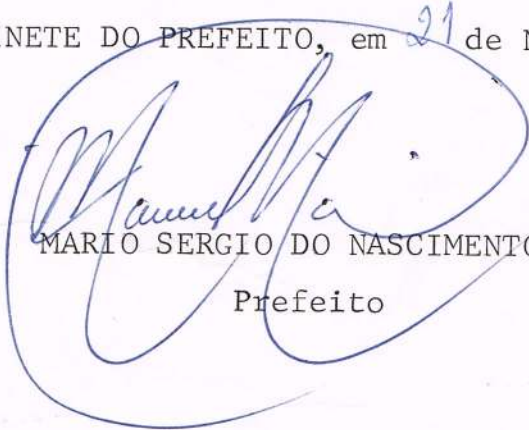
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1990, o prazo para progressão e ascensão de Servidores Municipais, nas condições estabelecidas no artigo 28, da Lei Municipal nº 327 de 23 de setembro de 1989.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Novembro de 1990.



MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Prefeito

Regs. as fls. do livro próprio
/mt